CGLMI
Fls: _____

PREFEITURA DE ITACOATIARA
SEMINFRA
PROCESSO Nº _____
FOLHA Nº _____

PROJETO BÁSICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA
Fls. Nº

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE CRECHE/PRÉ-ESCOLA 002 - ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIPO C (ID. Nº 25.459/2012), LOCALIZADA NA AVENIDA JOÃO LIMA, S/Nº. - VILA DE NOVO REMANSO, NO MUNICÍPIO DE ITACOATIARA/AM.

ITACOATIARA – AM
JANEIRO/2026

secretariadeinfraestruturaita@gmail.com
engenhariaseminfra.ita@gmail.com
Rua Benjamin Constant, 2042 - Pedreiras,
Itacoatiara – AM, CEP.: 69.100-090

PREFEITURA DE ITACOATIARA
SEMINFRA
PROCESSO Nº
FOLHA Nº

CGLMI
Fls:

Sumário

1. OBJETO 3
2. JUSTIFICATIVA 3
3. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 5
4. JUSTIFICATIVA DO CONTRATO 6
5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO 6
6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO 7
7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO 18
8. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO 25
9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CONTRATADO 28
10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO 32
11. LOCAL, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO 33
12. DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA DA PROPOSTA 34
13. GARANTIA CONTRATUAL 37
14. OBRIGAÇÕES 38
15. SANÇÕES 47
16. ANEXOS 48
17. DISPOSIÇÕES GERAIS 48
18. DECLARAÇÃO, ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO 49

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA
Fls. Nº

secretariadeinfraestruturaita@gmail.com
engenhariaseminfra.ita@gmail.com
Rua Benjamin Constant, 2042 - Pedreiras,
Itacoatiara – AM, CEP.: 69.100-090

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE CRECHE/PRÉ-ESCOLA 002 - ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIPO C (ID. Nº 25.459/2012), LOCALIZADA NA AVENIDA JOÃO LIMA, S/Nº. - VILA DE NOVO REMANSO, NO MUNICÍPIO DE ITACOATIARA/AM.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O município de Itacoatiara está localizado na margem esquerda do Rio Amazonas, no estado do Amazonas. Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), sua população estimada em **1º de julho de 2024** é de **112.520 habitantes**, enquanto o Censo de 2022 registrou **103.598 habitantes**, resultando em uma densidade demográfica de aproximadamente **11,65 hab./km²**, considerando uma área de **8.891,979 km²**. O Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDH-M), calculado com base no Censo de 2010, é de **0,644**, classificando o município como de desenvolvimento humano médio.

2.1.1. A necessidade da construção de **Creche/Pré-Escola 002 - Escola de Educação Infantil Tipo C (ID. Nº 25.459/2012)** é evidente e se justifica por uma série de fatores técnicos, operacionais e sociais. A implementação de uma unidade de educação infantil tem importância estratégica, tanto sob o ponto de vista educacional quanto do ponto de vista social, uma vez que contribui para a formação integral das crianças e para o fortalecimento das políticas públicas de apoio à infância.

2.1.2. A construção de uma creche está diretamente relacionada ao bem-estar das crianças, ao suporte às famílias e ao desenvolvimento social da comunidade. A **nova unidade** visa atender à demanda reprimida por vagas na educação infantil, ampliando o acesso e garantindo um ambiente adequado para o cuidado e o aprendizado na primeira infância. Dessa forma, além de promover o direito à educação, a iniciativa também favorece a inclusão social e a geração de oportunidades para as famílias, especialmente aquelas em situação

secretariadeinfraestruturaita@gmail.com
engenhariaseminfra.ita@gmail.com
Rua Benjamin Constant, 2042 - Pedreiras,
Itacoatiara – AM, CEP.: 69.100-090

de vulnerabilidade.

2.2. O referido objeto se faz imprescindível, tendo em vista a necessidade de contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços de engenharia, visando à construção de Creche/Pré-Escola 002 - Escola de Educação Infantil Tipo C (ID. Nº 25.459/2012) conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar (ETP);

2.3. A presente justificativa de contratação tem como premissa a necessidade da construção de Creche/Pré-Escola 002 - Escola de Educação Infantil Tipo C (ID. Nº 25.459/2012), no município de Itacoatiara/AM, considerando a demanda expressiva da comunidade local por uma unidade de educação infantil.

2.4. O objeto da licitação tem natureza de obras e serviços de engenharia, por apresentarem serviços específicos que necessitam de capacidade técnica e operacional específica para sua execução e por possuir padrões de desempenho e qualidade e especificações técnicas usuais de mercado, e que podem ser executados por profissionais e empresas habilitadas no mercado local e nacional.

2.5. Com objetivo de definir a disciplina jurídica da remuneração e as consequências do inadimplemento das exigências do termo contratual para execução dos serviços por preço certo de unidades determinadas, o regime de execução será de empreitada por preço unitário, considerando que os pagamentos serão realizados de acordo com a execução dos serviços autorizados pela Contratante e que forem definitivamente executados pela Contratada.

2.6. O procedimento licitatório será realizado em Lote Único, considerando que existe a necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto da contratação, visto que vários prestadores de serviços poderão implicar na descontinuidade de padrões da qualidade dos serviços a serem executados, como também, assegurar a inter-relação dos serviços a serem contratados e garantir uma gestão segura e eficiente do contrato de prestação de serviços, preservando assim, os princípios de eficiência e economicidade para a Administração Pública.

secretariadeinfraestruturaita@gmail.com
engenhariaseminfra.ita@gmail.com
Rua Benjamin Constant, 2042 - Pedreiras,
Itacoatiara – AM, CEP.: 69.100-090

CGLMI
Fls. Nº_____

2.7. Os serviços que compõem o objeto de contratação, indicados no **Planilha Referencial de Custos e Formação de Preços** tiveram as suas quantidades de acordo com os projetos executivos do objeto com base referencial de Composição de Preços Unitários (CPU) da base referencial do sistema de custos referencias de obras – SINAPI de julho/2025 com desoneração e de outros sistemas referenciais de orçamentos de obras e serviços de engenharia, acrescidos de taxas de Benefícios e Despesas Indiretas – BDI e de Encargos Sociais sobre a mão de obra, conforme cálculos e parâmetros do Acórdão 2622/2013 – TCU – Plenário.

2.8. Com a contratação do objeto da licitação, a Administração Pública pretende alcançar os seguintes objetivos:

2.8.1. Contratar empresa para execução de serviços da construção predial, com a disponibilização de profissionais com formações específicas para cumprir as obrigações contratuais;

2.8.2. Eliminação de custos com contratações, treinamentos e administração de mão de obra para a execução dos serviços;

2.8.3. Disponibilidade de profissionais em número suficiente para atender o objeto da contratação;

2.8.4. Disponibilidade de mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas, peças, acessórios, materiais e insumos em quantidades suficientes e em conformidade com os requisitos exigíveis de qualidade e sustentabilidade ambiental;

2.8.5. Executar os serviços que contempla o objeto da licitação conforme as especificações técnicas usuais de mercado e através de procedimentos operacionais padronizados, que permitirá a mensuração qualitativa dos serviços prestados.

PREFEITURA DE ITACOATIARA
Fls. Nº

3. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. 2.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura pelas partes.

secretariadeinfraestruturaita@gmail.com
engenhariaseminfra.ita@gmail.com
Rua Benjamin Constant, 2042 - Pedreiras,
Itacoatiara – AM, CEP.: 69.100-090

3.2. A fixação de prazo superior ao da execução física da obra justifica-se pela necessidade de contemplar, além da execução, eventuais medições, recebimentos provisórios e definitivos, garantias contratuais e demais obrigações acessórias.

CGLMI
Fls:

4. JUSTIFICATIVA DO CONTRATO

4.1. A justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

4.2. A justificativa e os fundamentos técnicos, operacionais, econômicos e legais que embasam a necessidade da contratação estão devidamente detalhados no Estudo Técnico Preliminar – ETP, elaborado conforme os preceitos do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

5.1. A descrição da solução está presente no Estudo Técnico Preliminar – ETP, bem como no Projeto anexo ao Edital, no qual foi definido como solução a contratação de empresa especializada.

5.2. Foi definida como solução técnica para contratação de empresa de engenharia para a construção de Creche/Pré-Escola 002 - Escola de Educação Infantil Tipo C (ID. Nº 25.459/2012), localizada na Avenida João Lima, S/Nº. - Vila de Novo Remanso, no Município de Itacoatiara/AM, considerando-se o ciclo de vida completo da obra, que inclui:

5.2.1.1. A fase de planejamento e mobilização;

5.2.1.2. A execução dos serviços conforme os padrões normativos da ABNT e demais regulamentos aplicáveis;

5.2.1.3. A entrega formal da obra com a devida garantia técnica

secretariadeinfraestruturaita@gmail.com
engenhariaseminfra.ita@gmail.com
Rua Benjamin Constant, 2042 - Pedreiras,
Itacoatiara – AM, CEP.: 69.100-090

5.2.1.4. E, quando aplicável, as exigências relativas à manutenção corretiva e preventiva nos prazos legais.

CGLMI
Fls:

5.2.2. Essa abordagem busca assegurar durabilidade, funcionalidade, sustentabilidade e eficiência na utilização dos recursos públicos, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público, conforme preconiza a legislação vigente.

Fls. Nº

5.3. Adequações Técnicas da Solução Proposta

5.3.1. Durante a revisão técnica do Projeto Básico, foram incorporadas adequações com o objetivo de aprimorar a durabilidade, o desempenho e a manutenção da edificação.

5.3.1.1. As alterações consistem em:

I. Substituição da **telha colonial por telha galvanizada tipo sanduíche**, que proporciona melhor desempenho termoacústico e menor custo de manutenção;

II. Substituição da **estrutura de madeira por estrutura metálica**, visando maior resistência, durabilidade e facilidade de montagem.

5.3.2. As modificações foram avaliadas quanto à compatibilidade técnica, estrutural e orçamentária, mantendo-se a concepção arquitetônica e funcional original, sem alteração significativa do custo global do empreendimento.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Requisitos Técnicos da Contratação

6.1.1. As exigências de qualificação técnica das empresas licitantes estão justificadas nos Anexos III, IV, V e VI deste Projeto Básico, em conformidade com as exigências estabelecidas no art. 67 da Lei Federal n. º 14.133/2021, com a apresentação, na data prevista para

secretariadeinfraestruturaita@gmail.com
engenhariaseminfra.ita@gmail.com
Rua Benjamin Constant, 2042 - Pedreiras,
Itacoatiara – AM, CEP.: 69.100-090

entrega da Proposta de Preços e da documentação.

CGLMI

6.1.2. A análise da documentação para comprovação da qualificação técnica da licitante será realizada por profissional habilitado e designado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA para avaliar a veracidade e compatibilização de dados e informações de certidões, atestados, registros e demais documentos comprobatórios apresentados no certame licitatório.

6.1.3. A comprovação de qualificação técnica para execução de obras e serviços de características semelhantes ao objeto da licitação será feita da seguinte forma:

6.1.3.1. A apresentar a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em cuja jurisdição se encontre a sede da empresa licitante;

6.1.3.2. Declarar que possui ou possuirá no seu quadro técnico, na data prevista para entrega da proposta, o profissional de nível superior na área de **Engenharia Civil ou Profissional com habilitação técnica para execução do objeto**, devidamente habilitado para responsabilidade técnica, supervisão e/ou execução do objeto da licitação, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obras ou serviços com características semelhantes, similares ou compatíveis com o objeto da contratação, conforme as justificativas e exigências estabelecidas no **Anexo IV – Qualificação Técnico-Profissional;**

6.1.3.3. Para fins deste certame, entende-se como profissional existente no quadro técnico da empresa, as seguintes situações de vínculo profissional:

secretariadeinfraestruturaita@gmail.com
engenhariaseminfra.ita@gmail.com
Rua Benjamin Constant, 2042 - Pedreiras,
Itacoatiara – AM, CEP.: 69.100-090

6.1.3.3.1. O sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social ou estatuto social;

6.1.3.3.2. O administrador ou o diretor da empresa;

6.1.3.3.3. O empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

6.1.3.3.4. O prestador de serviços com contrato escrito firmado com a empresa; ou

6.1.3.3.5. A declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso a licitante seja vencedora desta licitação.

6.1.3.4. Quando este profissional for responsável técnico não sócio da empresa, conforme **subitens 5.1.3.3.1., 5.1.3.3.2 e 5.1.3.3.3** o mesmo deverá constar no quadro de Responsáveis Técnicos da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica referida no **subitem 5.1.3.1.**, ou apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de Cargo ou Função para a data da licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º, da Resolução CONFEA n. º 1.137/2023.

6.1.4. Apresentar documentação para comprovação de qualificação técnico-operacional da empresa licitante, devendo ser apresentados os atestados, certidões e/ou declarações de capacidade técnica, acompanhadas das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o bom e a regular prestação de serviços similares ao objeto da contratação, em condições compatíveis de quantidades e prazos, atendendo necessariamente as exigências de

secretariadeinfraestruturaita@gmail.com
engenhariaseminfra.ita@gmail.com
Rua Benjamin Constant, 2042 - Pedreiras,
Itacoatiara – AM, CEP.: 69.100-090

execução de serviços com características similares ou compatíveis com o objeto da contratação, conforme as justificativas e exigências estabelecidas no Anexo III – Qualificação Técnico-Operacional.

CANAL DE ITACOATIARA
Fls. Nº

6.1.4.1. Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação da qualificação técnico-operacional, consideram-se compatíveis os atestados e/ou declarações que expressamente certifiquem que a licitante já executou pelo menos 50% (cinquenta por cento) das quantidades de serviços com características similares ou equivalentes que estão discriminados na proposta de preços apresentada nesta licitação, conforme as exigências de **parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação;**

6.1.4.2. A licitante poderá apresentar tantos atestados de qualificação técnico-operacional quantos julgar necessários para comprovar que já executou objeto similar ao da licitação, destacando-se a necessidade desses atestados demonstrarem que o interessado forneceu anteriormente, pelo menos, **50% (cinquenta por cento)** das quantidades de serviços com características similares ou equivalentes, conforme as exigências de **parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação;**

6.1.4.3. Os atestados ou declarações de **qualificação técnico-operacional** deverão se referir a serviços prestados, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial competente, bem como no Cadastro de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;

secretariadeinfraestruturaita@gmail.com
engenhariaseminfra.ita@gmail.com
Rua Benjamin Constant, 2042 - Pedreiras,
Itacoatiara – AM, CEP.: 69.100-090

6.1.4.4. No caso de pessoa jurídica de direito público, os atestados deverão ser assinados pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente do órgão;

6.1.4.5. Para pessoa jurídica de direito privado, os atestados deverão ser assinados pelo representante legal;

6.1.4.6. Por se tratar de contratação de obras públicas e serviços de engenharia, serão solicitadas as *Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou as Certidões de Acervo Técnico (CAT)* emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA competente, em nome dos profissionais vinculados aos respectivos atestados ou certidões de capacidade técnico-operacional emitidos em nome da Licitante.

6.1.4.7. A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, conforme com este Edital, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação, mediante decisão motivada do responsável pelo processo de licitação.

6.1.4.8. A empresa deverá disponibilizar, quando solicitada, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, por meio de cópias do instrumento que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em quer foram prestados os serviços, dentre outros documentos;

6.1.5. Declarar que os profissionais de nível superior, nas áreas de **Engenharia Civil ou Profissional com habilitação técnica para execução do objeto**, indicados nos **subitens 5.1.3.1 e 5.1.3.2**. Como responsáveis técnicos do objeto da contratação, deverão

secretariadeinfraestruturaita@gmail.com
engenhariaseminfra.ita@gmail.com
Rua Benjamin Constant, 2042 - Pedreiras,
Itacoatiara – AM, CEP.: 69.100-090

participar da execução do objeto da licitação, e que será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Contratante.

6.1.6. Que disponibilizará a mão de obra necessária para execução dos serviços do objeto da contratação, através de equipes de profissionais treinados e devidamente qualificados para atendimento de solicitações de serviços, com fornecimento obrigatório de uniformes, crachás, equipamentos de proteção individual (EPI), equipamentos de proteção coletiva (EPC), ferramentas e equipamentos básicos, em conformidade com as legislações e normas vigentes de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, de acordo com as exigências estabelecidas no **Anexo VI – Indicação da Equipe Técnica.**

6.1.7. Declarar que fornecerá as instalações, ferramentas e equipamentos adequados para a execução de serviços que compõem o objeto da contratação, de acordo com as exigências estabelecidas no **Anexo V– Indicação de Aparelhamento Adequado e Disponível.**

6.1.8. Declarar que fornecerá as peças, materiais e insumos adequados para a realização dos serviços que compõem o objeto da contratação, em conformidade com as normas ABNT e especificações técnicas de fabricantes e fornecedores.

6.1.9. Cumprimento, por parte da contratada, de Plano de Gerenciamento de Resíduos, garantindo o correto descarte dos resíduos segundo sua classe.

6.2. Subcontratação

6.2.1. Utilizando a faculdade descrita no artigo 122, §2. Da Lei n° 14.133/2031, fica vedada qualquer subcontratação na execução

secretariadeinfraestruturaita@gmail.com
engenhariaseminfra.ita@gmail.com
Rua Benjamin Constant, 2042 - Pedreiras,
Itacoatiara – AM, CEP.: 69.100-090

contratual.

6.3. Garantia da Execução

6.3.1. Será exigida à empresa Contratada a prestação de garantia de execução do contrato, nos moldes do Art. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4. Visita Técnica

6.4.1. É imprescindível o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, a avaliação prévia do local de execução, a necessidade de o licitante atestar que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, sob pena de inabilitação (Lei 14.33; Art. 63; § 2º).

6.4.2. É recomendado a licitante vistoriar o local in loco antes da elaboração da proposta para conferir as medidas e condições para execução dos serviços, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA.

6.4.3. É recomendado o licitante verificar in loco se todas as condições atuais do trecho da obra correspondem ao prescrito pelo projeto, incluindo as condições de licenciamento.

6.4.4. A licitante deverá ter pleno conhecimento do projeto básico e ou executivo prescrito para execução da obra. O licitante suportará os encargos e custos decorrentes da alteração de prazo e das alterações e ou adequação no escopo do projeto em pauta.

6.4.5. A visita técnica poderá ser realizada em dias úteis, no horário comercial, devendo ser agendada previamente com o representante da Contratante pelo e-mail: engenhariaseminfra.ita@gmail.com, com

secretariadeinfraestruturaita@gmail.com
engenhariaseminfra.ita@gmail.com
Rua Benjamin Constant, 2042 - Pedreiras,
Itacoatiara – AM, CEP.: 69.100-090

antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas da data e horário de realização da visita, conforme preconiza o § 4º, do artigo 63 da Lei nº 14.133/2021.

PREFEITURA DE ITACOATIARA
Fls. Nº

6.4.6. A empresas licitantes indicarão o seu representante legal para a realização de visita técnica, que deverá estar munido de documento de identificação e de instrumento legal que o habilite como representante da empresa.

6.4.7. Ao término da visita técnica será fornecida pela Contratante a **Declaração de Visita Técnica, conforme Anexo I**, comprovando que o representante legal da empresa realizou as vistorias necessárias nos locais de realização dos serviços, para conhecimento pleno das condições peculiaridades do objeto a ser contratado.

6.4.8. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência desta contratação.

6.4.9. Será de responsabilidade da CONTRATADA a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das instalações, com vistas a proteger o interesse da Contratante na fase de execução da obra.

6.4.10. Caso a licitante opte por não participar da visita no dia programado, deverá apresentar em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local da obra, assumindo total responsabilidade por esta declaração (**conforme**

secretariadeinfraestruturaita@gmail.com
engenhariaseminfra.ita@gmail.com
Rua Benjamin Constant, 2042 - Pedreiras,
Itacoatiara – AM, CEP.: 69.100-090

modelo do ANEXO II), ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

Fls. Nº

6.5. Requisitos de Sustentabilidade

6.5.1. A CONTRATADA deverá observar e atender os planos, programas e as condicionantes impostas no Licenciamento Ambiental, sendo o responsável por qualquer omissão do não atendimento quanto as questões ambientais.

6.5.2. A empresa contratada deverá utilizar na execução da obra as boas práticas de sustentabilidade ambiental, respeitando-se os critérios de sustentabilidade ambiental indicados abaixo:

6.5.2.1. Uso produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações da ANVISA.

6.5.2.2. Adoção de práticas que evitem desperdícios de água potável.

6.5.2.3. Implementação de um programa de treinamento de seus empregados visando o uso racional de consumo de energia elétrica e água, bem como redução de resíduos sólidos.

6.5.2.4. Classificação e destinação adequada dos resíduos recicláveis produzidos durante a execução da obra.

6.5.2.5. Especificação para papéis e latas de alumínio deve-se contatar as Associações e/ou Cooperativas locais de catadores de materiais recicláveis.

6.5.2.6. Práticas de redução de consumo de papel, utilizando o

secretariadeinfraestruturaita@gmail.com
engenhariaseminfra.ita@gmail.com
Rua Benjamin Constant, 2042 - Pedreiras,
Itacoatiara – AM, CEP.: 69.100-090

padrão frente-verso na impressão de relatórios.

6.5.2.7. Adoção de uso preferencialmente de papel não clorado na impressão de documentos e relatórios.

6.5.2.8. Adoção de práticas de substituição de copos descartáveis por copos definitivos.

6.5.2.9. Adoção de prática de destinação final das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo a Resolução CONAMA Nº 257/1999.

6.5.2.10. Atendimento aos padrões indicados pela Resolução CONAMA Nº 20/1994 quando da aquisição e utilização de equipamentos de limpeza que gerem ruídos em seu funcionamento.

6.5.2.11. Adoção e promoção de medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, além de fornecimento de equipamentos de proteção individuais – EPI's necessários, tais como óculos, luvas, aventais, máscaras, calçados apropriados, protetores auriculares, etc., fiscalizando e zelando para que os mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de suas integridades físicas.

6.5.2.12. Consideração nas pesquisas de preços para aquisições e obras contemplados no escopo da contratação empresas que tenham certificação ambiental. Estímulo à troca de informações entre as equipes envolvidas por meio de ferramentas digitais e/ou virtuais.

secretariadeinfraestruturaita@gmail.com
engenhariaseminfra.ita@gmail.com
Rua Benjamin Constant, 2042 - Pedreiras,
Itacoatiara – AM, CEP.: 69.100-090

6.5.2.13. Atendimento as Instruções de Serviços do DNIT, principalmente a Instrução de Serviço nº 03/2011, de 04 de fevereiro de 2011, publicada no Boletim Administrativo nº 006 de 07 a 11/02/11 que trata da Responsabilidade Ambiental das Contratadas – RAC.

6.6. Requisitos normativos que disciplinam os serviços a serem contratados:

a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

b) Normas da ABNT e das legislações pertinentes para execução de todos os serviços aplicáveis na execução da obra, inclusive no que tange a qualidade dos materiais;

c) Lei nº 5.194, de 24 de dezembro 1966, que regula o exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências;

d) Lei nº 12.378/2010 regula o exercício da Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e das Unidades da Federação (CAU/UF);

e) Lei n° 6.496, de 07 de dezembro de 1977, que institui a "Anotação de Responsabilidade Técnica" na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências;

f) Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

secretariadeinfraestruturaita@gmail.com
engenhariaseminfra.ita@gmail.com
Rua Benjamin Constant, 2042 - Pedreiras,
Itacoatiara – AM, CEP.: 69.100-090

6.7. Prazo de Execução da Obra

6.7.1. O prazo de execução da obra será de 06 (seis) meses, conforme estipulado no Cronograma Físico-Financeiro que integra este Projeto Básico e o Estudo Técnico Preliminar (ETP).

6.7.2. A definição deste prazo considera a complexidade técnica do objeto, as etapas de mobilização, execução e entrega, bem como as boas práticas de planejamento e gestão de obras públicas, assegurando a economicidade, a eficiência e a viabilidade da contratação.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A presente contratação adotará como regime de execução a **Empreitada Por Preço Global**, orientada pelo Acórdão 1.977/2013 – TCU.

7.2. Fica estabelecido que os projetos, especificações e toda a documentação relativa à obra são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e descrito em outro será considerado especificado e válido.

7.3. A execução do objeto deve ser realizada conforme as instruções e especificações contidas no edital e anexos, observando o disposto nas Normas Técnicas Brasileiras da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, nas normas e disposições dos Conselhos de Classe, bem como nas legislações, regulamentações e instruções vigentes que se apliquem aos itens que compõem o objeto da contratação.

7.4. O projeto básico/executivo completo encontra-se disponibilizado e anexo a este Edital para consulta dos interessados, não podendo a contratada alegar, posteriormente, desconhecimento do mesmo, ou falha que impossibilite a execução contratual.

secretariadeinfraestruturaita@gmail.com
engenhariaseminfra.ita@gmail.com
Rua Benjamin Constant, 2042 - Pedreiras,
Itacoatiara – AM, CEP.: 69.100-090

7.5. A execução do serviço não gerará vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

7.6. Condições de execução:

a) A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente por todo o serviço executado, inclusive na eventualidade de haver a necessidade de retrabalhos, em especial quando daqueles não aceitos pela fiscalização.

b) A empresa CONTRATADA deve possuir em seu quadro de funcionários responsável técnico habilitado em seu respectivo conselho de classe para exercer tal função. Além disso, deverá disponibilizar preposto para a obra a ser executada, aceito pela Administração, o qual poderá acumular essa função com a de responsável técnico, a critério da Contratada.

c) A CONTRATADA deverá ter domínio sobre os serviços que serão executados por ela.

d) A CONTRATADA deverá manter os locais onde forem realizados os serviços sinalizados e isolados do público por placas, faixas, fitas, tapume, telas, etc., com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal da empresa.

e) A empresa contratada deverá instalar e manter no canteiro de obras, e sem ônus para a CONTRATANTE, um escritório com área compatível, além dos meios necessários ao exercício da fiscalização das medições dos serviços por parte da SEMINFRA.

f) A empresa contratada deverá colocar e manter placas indicativas do empreendimento, de acordo com os modelos adotados pela SEMINFRA, as quais deverão ser afixadas em local apropriado, enquanto durar a

secretariadeinfraestruturaita@gmail.com
engenhariaseminfra.ita@gmail.com
Rua Benjamin Constant, 2042 - Pedreiras,
Itacoatiara – AM, CEP.: 69.100-090

execução dos serviços.

g) A sinalização das obras deverá ser efetuada em estrita obediência ao Normas de Sinalização de Obras, com o emprego de cones e outros dispositivos refletivos para garantir segurança ao tráfego no período noturno.

h) A empresa contratada deverá providenciar e responsabilizar-se pelos acessos provisórios a comerciantes e moradores da região, rotas alternativas, desvios de tráfego de veículos, passagens urbanas de pedestres e ciclistas, passagens de níveis, executando sinalização e dispositivos de proteção necessários, de forma a garantir a segurança dos usuários.

i) Quando houver desníveis superiores a 5 cm junto ao bordo da pista em virtude de atividades de alargamento/terraplenagem, a sinalização refletiva deverá ser reforçada.

j) As frentes de serviços deverão contar com sinalização de no mínimo 02 (dois) painéis de mensagem variáveis em cada sentido da via, a ser aprovado pela fiscalização da SEMIMFRA

7.7. Da mão de obra a ser empregada

a) A CONTRATADA deverá manter funcionários em quantidade suficiente para cada tarefa/atividade da obra, empregando sempre mão de obra qualificada para cada atividade. Para isso, a CONTRATANTE poderá a qualquer tempo, solicitar documento comprobatório de que o funcionário está habilitado e capacitado para manusear ou operar os equipamentos e/ou maquinários, bem como familiarizado com a execução da tarefa em questão.

b) Todos os funcionários deverão estar devidamente uniformizados,

secretariadeinfraestruturaita@gmail.com
engenhariaseminfra.ita@gmail.com
Rua Benjamin Constant, 2042 - Pedreiras,
Itacoatiara – AM, CEP.: 69.100-090

identificados e utilizando equipamentos de segurança;

c) A CONTRATADA deverá ser conhecedora e observar rigorosamente as orientações das Normas Regulamentadoras – NR's do Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho, em especial a NR 18 e NR 5.

d) A empresa contratada deverá providenciar, sem ônus para a SEMINFRA, roupas adequadas aos serviços e outros dispositivos de segurança (EPIs) a seus empregados, adequados ao risco das atividades que estiverem sendo desenvolvidas, com Certificado de Aprovação, conforme estabelecido em normas vigentes, sempre que as medidas de ordem geral não ofereçam completa proteção contra os riscos de acidentes do trabalho ou de doenças profissionais e do trabalho, bem como os equipamentos, máquinas e materiais deverão estar de acordo com a legislação de segurança vigente, bem como a sinalização diurna e noturna nos níveis exigidos pelas normas do DNIT.

e) Em caso do descumprimento das normas de segurança do trabalho, a FISCALIZAÇÃO poderá notificar a CONTRATADA e, em caso de reincidências, aplicar as sanções previstas no edital.

f) O canteiro de obras deverá ser devidamente preparado de acordo com as recomendações da NR18, levando-se em consideração o número máximo de funcionários por turno, de forma a garantir aos funcionários da CONTRATADA saúde, segurança e conforto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA
Fls. Nº

7.8. Dos equipamentos e matérias

a) Toda mão de obra, máquinas, equipamentos, materiais e insumos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, bem como o transporte e substituição desses itens, quando necessário, que ficará a cargo da CONTRATADA, além de que o controle e a guarda de todo material

secretariadeinfraestruturaita@gmail.com
engenhariaseminfra.ita@gmail.com
Rua Benjamin Constant, 2042 - Pedreiras,
Itacoatiara – AM, CEP.: 69.100-090

estocado no canteiro de obras serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

b) Os equipamentos sempre deverão apresentar boa qualidade, revisados e com manutenções preventivas em dia, de forma a zelar pela integridade dos mesmos e garantir a segurança dos operadores e funcionários que estejam trabalhando no local de utilização.

c) A CONTRATADA deverá sinalizar adequadamente, bem como promover o controle de acesso aos locais de manuseio e operação de equipamentos que possam causar acidentes.

d) Caminhões e demais equipamentos que se locomovem no canteiro deverão ser dotados de aviso sonoro quando da operação em marcha ré, ou em qualquer tipo de movimento como plataformas elevatórias.

e) Todo e qualquer tipo de equipamento/máquina somente poderá ser manuseado/operado por profissional devidamente habilitado e capacitado para tal. Para isso, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar, a qualquer tempo, da CONTRATADA certificados que atestem a capacidade do operador para o equipamento em questão.

f) Em caso da não observância pela revisão e manutenção dos equipamentos e maquinários, inclusive em caso de operação destes por funcionário não habilitado e capacitado, a FISCALIZAÇÃO poderá notificar a CONTRATADA e, em caso de reincidências, aplicar as sanções previstas no contrato.

g) Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade e, estarem de acordo com as especificações, devendo ser submetidos à aprovação da FISCALIZAÇÃO, com exceção de eventuais serviços de remanejamento onde estiver explícito o reaproveitamento.

secretariadeinfraestruturaita@gmail.com
engenhariaseminfra.ita@gmail.com
Rua Benjamin Constant, 2042 - Pedreiras,
Itacoatiara – AM, CEP.: 69.100-090

h) A CONTRATADA deverá submeter à FISCALIZAÇÃO, amostras de todos os materiais a serem empregados nas obras antes de executá-las. Se julgar necessário, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informação por escrito dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos.

i) Todo e qualquer material a ser empregado deverá ser comprovadamente de boa procedência de fabricante e de mercado. Os materiais deverão estar de acordo com as recomendações das normas da ABNT e/ou acreditado pelo INMETRO, quando for o caso, ou outro órgão certificador de qualidade.

j) A CONTRATADA deverá ter procedimento de aferição quanto ao atendimento de conformidade dos materiais, de forma a rejeitar os materiais e equipamentos que forem fornecidos fora da especificação técnica.

PREFEITURA DE ITACOATIARA Fls. Nº

7.9. Do diário de obras

a) Caberá à CONTRATADA o fornecimento e manutenção de "Diário de Obras", devidamente numerado e rubricado pela FISCALIZAÇÃO e pela CONTRATADA diariamente, que permanecerá disponível para escrituração no local da obra e terá as seguintes características:

I. Será único, com páginas numeradas tipograficamente, em 02 vias, sendo a primeira da CONTRATANTE e a segunda da CONTRATADA;

II. Todas as folhas do Diário de Obras deverão ser assinadas por um representante da FISCALIZAÇÃO e do RESPONSÁVEL TÉCNICO da CONTRATADA, no máximo, um dia após a referida data de entrada de dados.

III. Deverá, a qualquer tempo, permitir a reconstituição dos fatos relevantes

secretariadeinfraestruturaita@gmail.com
engenhariaseminfra.ita@gmail.com
Rua Benjamin Constant, 2042 - Pedreiras,
Itacoatiara – AM, CEP.: 69.100-090

ocorridos na obra e que tenham influenciado de alguma forma seu andamento ou execução, contendo, no mínimo, os seguintes campos: nome da contratada, nome do contratante, data, prazo contratual, prazo decorrido, prazo restante, condições do tempo, máquinas e equipamentos, número e categoria de empregados, campo de ocorrências, campo para assinaturas do CONTRATADO e do CONTRATANTE.

b) Serão obrigatoriamente registrados no "Diário de Obras", pela CONTRATADA:

III. Falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua ingerência;

IV. Consultas à FISCALIZAÇÃO;

V. Datas de conclusão de etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma aprovado;

VI. Acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;

VII. Respostas às interpelações da FISCALIZAÇÃO;

VIII. Eventual escassez de material que resulte em dificuldade para a obra ou serviço;

c) Será objeto de registro no "Diário de Obras" pela FISCALIZAÇÃO:

I. Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da CONTRATADA no "Diário de Obras";

II. Observações sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista as especificações, prazos e cronogramas;

III. Soluções às consultas, lançadas ou formuladas pela CONTRATADA,

secretariadeinfraestruturaita@gmail.com
engenhariaseminfra.ita@gmail.com
Rua Benjamin Constant, 2042 - Pedreiras,
Itacoatiara – AM, CEP.: 69.100-090

CGLMI
Fls: _____

com correspondência simultânea para autoridade superior, quando for o caso;

IV. Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da CONTRATADA, seus prepostos e sua equipe;

V. Determinação de providências para o cumprimento do objeto e especificações;

VI. Outros fatos que, a juízo da FISCALIZAÇÃO, devem ser objeto de registro.

8. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado em correspondência com a medição das obras e serviços efetivamente realizados, conforme a Proposta de Preços, compatíveis com o Cronograma Físico-Financeiro, ajustada à tabela de pagamento, mediante apresentação de fatura devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

8.2. As medições deverão ser apresentadas mensalmente, correspondendo aos serviços executados no período de um mês.

8.3. Havendo erro ou irregularidade no documento de cobrança, ficará pendente o pagamento até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, hipótese em que o prazo para o referido pagamento iniciará após a regularização da situação, não gerando qualquer ônus à CONTRATANTE ou qualquer direito à CONTRATADA a alteração de preços ou compensação financeira por atraso no pagamento.

8.4. A critério exclusivo da CONTRATANTE e por decisão fundamentada, poderá

secretariadeinfraestruturaita@gmail.com
engenhariaseminfra.ita@gmail.com
Rua Benjamin Constant, 2042 - Pedreiras,
Itacoatiara – AM, CEP.: 69.100-090

ser retida parte ou a totalidade dos valores devidos para satisfazer a quitação de multas, indenizações a terceiros, seguros ou outras despesas devidas pela CONTRATADA, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CGLMI
Fls: _____

8.5. Ocorrendo atraso no pagamento a ser feito pela CONTRATANTE, por culpa da CONTRATADA, não serão devidos atualização monetária ou juros.

8.6. A medição será registrada em planilha que conterá a discriminação dos serviços, as quantidades medidas e seus preços, e serão acompanhadas de elementos elucidativos adequados, como fotos, memórias de cálculo, desenhos, catálogos, entre outros.

8.7. A medição será acompanhada por representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA, sendo que eventuais divergências serão sanadas pelo representante da CONTRATANTE.

8.8. Para o pagamento, além da execução dos serviços registrados pela medição, é necessário que a CONTRATADA tenha cumprido todas as exigências contratuais relativas ao pagamento e atendido às recomendações da FISCALIZAÇÃO, sem o que a fatura não será aceita.

8.9. O pagamento da última medição só será efetuado após o recebimento provisório e aprovação das obras e serviços pela CONTRATANTE.

8.10. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

8.11. O pagamento do item relativo à Administração Local deverá ser realizado proporcionalmente ao verificado na execução financeira da obra, ou seja, deve ser realizado em conformidade com a efetiva execução dos serviços concretizados na respectiva medição, vedada a utilização de critério de

secretariadeinfraestruturaita@gmail.com
engenhariaseminfra.ita@gmail.com
Rua Benjamin Constant, 2042 - Pedreiras,
Itacoatiara – AM, CEP.: 69.100-090

pagamento segundo valor fixo mensal.

8.12. O pagamento dos itens Mobilização/Desmobilização e Instalação do Canteiro de Obra deverá obedecer ao Cronograma Físico-Financeiro vigente.

8.13. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços, à multa, juros ou correção monetária.

8.14. As Notas Fiscais/Faturas não aprovadas pela CONTRATANTE, por sua inexatidão, serão devolvidas à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações referentes aos motivos da rejeição.

8.15. A devolução de Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela CONTRATANTE em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços.

8.16. O pagamento só será realizado após a comprovação, devidamente atualizada, de regularidade da CONTRATADA para com: Fazenda Federal: Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e aos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. A Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débito Estadual e Certidão quanto à Dívida Ativa do Estado, se houver.

8.18. A Fazenda Municipal: Certidão Negativa de Débitos Municipais;

8.19. A Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal.

secretariadeinfraestruturaita@gmail.com
engenhariaseminfra.ita@gmail.com
Rua Benjamin Constant, 2042 - Pedreiras,
Itacoatiara – AM, CEP.: 69.100-090

8.20. A Justiça do Trabalho: Certidão Negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante, mediante a apresentação negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovadas pelo Decreto-Lei n°5.452, de 1 de maio de 1943. (Incluído pela Lei n° 12.440, de 2011).

CGLMI Fls:

8.21. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 62, II c/c art. 68, incisos I a VI, da Lei n.º 14.133/2021.

8.22. A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer Nota Fiscal/Fatura, no todo ou em parte, no caso de descumprimento de qualquer obrigação legal relacionada ao objeto deste Projeto Básico.

8.23. Ocorrendo fatos impeditivos na liquidação da despesa, erro no documento de cobrança ou dependência de carta corretiva, aquela ficará suspensa, e pagamento não será efetuado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não se sujeitando a CONTRATANTE a quaisquer ônus.

8.24. A alteração do cronograma físico-financeiro deverá ser previamente analisada e aprovada pela CONTRATANTE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA Fls. Nº

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CONTRATADO

9.1. Proposta de preços:

9.1.1. Na elaboração das propostas de preços é necessário que os licitantes apresentem o valor global no mês-base do orçamento – julho/2025.

9.1.2. O valor estimado para a contratação foi calculado utilizando-se dos projetos elaborados, bem como os custos extraídos: SINAPI - 07/2025 – Amazonas, SBC - 08/2025 – Amazonas, ORSE - 06/2025 – Sergipe, SEINFRA - 028 – Ceará e CPOS/CDHU - 06/2025 - São

secretariadeinfraestruturaita@gmail.com
engenhariaseminfra.ita@gmail.com
Rua Benjamin Constant, 2042 - Pedreiras,
Itacoatiara – AM, CEP.: 69.100-090

Paulo.

9.1.3. As empresas participantes deverão apresentar as propostas de preços com a composição do percentual de Benefício e Despesas Indiretas – BDI, incidente no valor global.

CGLMI Fls:

9.1.4. No orçamento de referência da PREFEITURA foram consideradas as seguintes taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) que constam na planilha orçamentaria de: Construção de Creche/Pré-Escola 002 - Escola de Educação Infantil Tipo C (ID. Nº 25.459/2012), no município de Itacoatiara/AM.

9.1.5. É necessário que o licitante apresente também o Cronograma Físico-Financeiro na forma do que é apresentado no projeto Executivo, podendo ser alterado mediante aprovação da CONTRATANTE. Os pagamentos dos serviços obedecerão ao Cronograma Físico-Financeiro aprovado.

9.1.6. A proposta, que compreende a descrição do material e/ou serviços ofertados pelo licitante, preço unitário e preço total, deverá ser compatível com as especificações constantes neste Edital e seus anexos.

9.1.7. A planilha orçamentária constante da proposta a ser apresentada deverá ser elaborada de acordo com a apresentada no Orçamento.

Fls. Nº

9.2. Habilitação

9.2.1. As exigências de qualificação técnica possuem fundamento baseado na Constituição Federal de 1988, inciso XXI do art. 37, as quais foram asseveradas pela doutrina e jurisprudência, conforme se observa no Acórdão 1771/2007 – Plenário1, onde o Tribunal de Contas da União

secretariadeinfraestruturaita@gmail.com
engenhariaseminfra.ita@gmail.com
Rua Benjamin Constant, 2042 - Pedreiras,
Itacoatiara – AM, CEP.: 69.100-090

– TCU considera ser válida a exigência de atestados de qualificação técnico-profissional para prestação de serviços e/ou fornecimento de insumos correspondentes às parcelas de maior relevância técnica valor significativo do objeto a ser contratado.

CGLMI Fls:

ACÓRDÃO 1771/2007 – TCU – PLENÁRIO

omissis

"De acordo com a jurisprudência deste Tribunal, é cabível a exigência de atestado de capacitação técnico-profissional e técnico-operacional desde que a comprovação se limite às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto licitado. As duas condições devem ser obedecidas simultaneamente."

9.2.2. A Lei Federal n.º 14.133/2021 estabelece que as exigências de qualificação técnico profissional deverão ser restritas a indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto da licitação, de acordo com os seguintes termos:

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico operacional será restrita a:

I - Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for ocaso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

omissis

V - Registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

omissis

§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

§ 2º Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

Omissis

§ 6º Os profissionais indicados pelo licitante na forma dos incisos I e III do caput deste artigo deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

Omissis

9.2.3. Capacidade Operacional - A licitante (pessoa jurídica) deve ter experiência na execução de serviços de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior aos previstos no projeto, que comprove a

secretariadeinfraestruturaita@gmail.com
engenhariaseminfra.ita@gmail.com
Rua Benjamin Constant, 2042 - Pedreiras,
Itacoatiara – AM, CEP.: 69.100-090

parcela relevante, conforme anotação em acervo técnico e atestado de boa execução, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução dos serviços descritos:

CGLMI
Fls:

Item I – Maior relevância técnica a ser comprovada:

COMPROVAÇÃO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE – PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA – ITACOATIARA				
Item	**Discriminação**	**Unidade**	**Quantitativo Orçado**	**Quantitativo a ser comprovado 50%**
01	ESTRUTURA METAL.TESOURAS/TRELICAS, VAO LIVRE 25m(12kg/m2) M.	M²	881,00	440,50
02	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO.	M²	850,00	425,00
03	PORTA DE CORRER DE ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM ALIZAR.	M²	83,48	41,74
04	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PANOS DE FACHADA SEM PRESENÇA DE VÃOS, DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS.	M²	2.194,43	1.097,215
05	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 10 CM, ARMADO.	M²	272,18	136,09
06	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES.	M²	456,39	228,195
07	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPARO MECÂNICO, APLICADA COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROJEÇÃO DE ARGAMASSA EM PAREDES INTERNAS, E = 5MM, SEM TALISCAS.	M²	1.024,77	512,385

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA Fls. Nº
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA Fls. Nº

secretariadeinfraestruturaita@gmail.com
engenhariaseminfra.ita@gmail.com
Rua Benjamin Constant, 2042 - Pedreiras,
Itacoatiara – AM, CEP.: 69.100-090

9.2.4. Certidão Comprobatória de Inscrição ou Registro e Regularidade da Licitante e dos seus Responsáveis Técnicos no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, da região a que estiver vinculada, que comprove o exercício da atividade relacionada com o objeto da licitação.

CGLMI Fls: _____

9.2.5. Relação dos Equipamentos Mínimos - considerados essenciais para a execução do objeto a ser licitado, de acordo com o Projeto Executivo.

9.2.6. Relação de Equipe Mínima - considerados essenciais para a execução do objeto a ser licitado, dentro do cronograma estabelecido e de acordo com o Projeto Executivo.

9.2.7. Declaração Formal de Disponibilidade dos Equipamentos - a ser emitida pela licitante, de que os equipamentos necessários para execução dos serviços de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação.

9.2.8. Relação dos Serviços Executados por Profissionais de Nível Superior - vinculados ao quadro permanente da empresa e constante do seu Registro/Certidão de inscrição no CREA ou Conselho Profissional competente, em nome do profissional, como Responsável Técnico, comprovados mediante atestados e/ou certidões de capacidade técnica por execução de serviços compatíveis ao objeto da licitação.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Orçamento estimado**: R$ 2.693.547,41** (dois milhões, seiscentos e noventa e três mil, quinhentos e quarenta e sete reais e quarenta e um centavos).

10.2. Referência de Preços:

10.2.1. SINAPI - 07/2025 – Amazonas

10.2.2. SBC - 08/2025 - Amazonas

secretariadeinfraestruturaita@gmail.com
engenhariaseminfra.ita@gmail.com
Rua Benjamin Constant, 2042 - Pedreiras,
Itacoatiara – AM, CEP.: 69.100-090

CGLMI Fls: _____

10.2.3. ORSE - 06/2025 - Sergipe

10.2.4. SEINFRA - 028 - Ceará

10.2.5. CPOS/CDHU - 06/2025 - São Paulo

ORDEM	FONTE	NATURAZA DA DESPESA	RECURSOS	VALOR
1	58	4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.	1.469.648,91
			1.569.0000 - Outras transferências de recursos do FNDE.	1.223.898,50
TOTAL:				**R$ 2.693.547,41**

11. LOCAL, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

11.1. O Recebimento dos serviços e obras executados pela Contratada será efetivado em (02) duas etapas sucessivas.

11.2. Na **primeira etapa**, após a conclusão dos serviços e solicitação oficial da Contratada, mediante uma vistoria realizada pela Fiscalização e/ou Comissão de Recebimento de Obras e Serviços, será efetuado o ***RECEBIMENTO PROVISÓRIO***. Nesta etapa, a Contratada deverá efetuar a entrega dos certificados de garantia dos objetos e componentes pertinentes ao serviço, garantindo que não haja nenhum tipo de rachadura, rebaixamento do piso, vazamento em telhas, ou qualquer outro tipo de anomalia que interfira na qualidade dos objetos do serviço. Esta garantia deverá atender aos requisitos estabelecidos no item 11 – Garantia do Objeto. Após a vistoria, através de comunicação oficial da Fiscalização, serão indicadas as correções e complementações consideradas necessárias ao ***RECEBIMENTO DEFINITIVO***, bem como estabelecido o prazo para a execução dos ajustes.

secretariadeinfraestruturaita@gmail.com
engenhariaseminfra.ita@gmail.com
Rua Benjamin Constant, 2042 - Pedreiras,
Itacoatiara – AM, CEP.: 69.100-090

11.3. Na **segunda etapa**, após a conclusão das correções e complementações e solicitação oficial da Contratada, mediante nova vistoria realizada pela Fiscalização e/ou Comissão de Recebimento de Obras e Serviços, será realizado o ***RECEBIMENTO DEFINITIVO***. O Recebimento Definitivo SOMENTE será efetivado pelo Contratante após a apresentação pela Contratada da Certidão Negativa de Débito fornecida pelo INSS, certificado de Recolhimento de FGTS e comprovação de pagamento das demais taxas, impostos e encargos incidentes sobre o objeto do contrato, além de Certificado de Conclusão de Obra, baixa do CNO (Cadastro Nacional de Obras).

CGLM Fls:

11.4. Tanto o Recebimento Provisório quanto o Definitivo deverão ser efetuados por no mínimo:

11.5. 2 (dois) servidores pertencentes das portarias de gestão e fiscalização; ou

11.6. 1 (um) representante de cada disciplina de projeto, a depender da quantidade de disciplinas envolvidas no objeto.

11.7. A construção será de uma Creche/Pré-Escola 002 - Escola de Educação Infantil Tipo C (ID. Nº 25.459/2012), localizada na Avenida João Lima, S/Nº. - Vila de Novo Remanso, no município de Itacoatiara/AM.

12. DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA DA PROPOSTA

12.1. A exigência de garantia da proposta justifica-se como medida preventiva e de segurança administrativa, com fundamento no art. 58, caput, e §1º, da Lei nº 14.133/2021, como requisito de pré-habilitação, que faculta à Administração Pública solicitar, dos licitantes, garantia para assegurar a manutenção das condições apresentadas durante o certame.

12.2. A adoção dessa exigência visa resguardar o interesse público e mitigar riscos de frustração do certame, especialmente em contratações que

secretariadeinfraestruturaita@gmail.com
engenhariaseminfra.ita@gmail.com
Rua Benjamin Constant, 2042 - Pedreiras,
Itacoatiara – AM, CEP.: 69.100-090

demandem logística específica para atendimento das condições locais. Trata-se de instrumento que reforça o comprometimento e a seriedade dos licitantes, prevenindo desistências injustificadas e propostas de caráter especulativo ou inexequível, que possam comprometer o resultado do processo licitatório.

CGLMI Fls:

12.3. A exigência de garantia da proposta não restringe a competitividade, pois será fixada dentro dos limites legais, até 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, conforme autoriza o art. 58, §1º, da Lei nº 14.133/2021, observando os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, eficiência, economicidade e planejamento.

12.4. A previsão de garantia da proposta tem como objetivo assegurar a estabilidade do procedimento licitatório, a confiabilidade das ofertas apresentadas e a efetividade da futura contratação, em plena conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

12.5. As empresas participantes deverão apresentar a prova de recolhimento de caução, **correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado**, em espécie, fiança bancária ou seguro-garantia em nome da empresa que for participar da licitação.

12.6. Nos casos em que a caução for realizada em dinheiro, esta deverá ser efetuada por intermédio de transferência bancária, utilizando a conta jurídica da empresa participante, em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA, no seguinte banco:

a) **Banco: (001) Banco do Brasil S/A**
b) **Agência: 326-3**
c) **Conta PJ: Nº 18101-3**
d) **CNPJ: 04.241.980/0001-75 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA Fls. Nº

secretariadeinfraestruturaita@gmail.com
engenhariaseminfra.ita@gmail.com
Rua Benjamin Constant, 2042 - Pedreiras,
Itacoatiara – AM, CEP.: 69.100-090

12.7. A Fiança Bancária deverá ser prestada por Banco Comercial devidamente credenciado pelo Banco Central do Brasil, e o Seguro-Garantia, por Seguradora devidamente habilitada pela SUSEP (Superintendência de Seguros Privados), com validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de abertura do certame.

CGLMI Fls: _____

12.8. A COMPROVAÇÃO DO RECOLHIMENTO DA CAUÇÃO, NAS MODALIDADES EM ESPÉCIE, CARTA FIANÇA OU SEGURO GARANTIA, DEVERÁ SER ANEXADA JUNTO AO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL NA DATA DE ABERTURA DO CERTAME.

12.9. Nos casos de pagamentos na modalidade espécie, o valor da caução será devolvido às licitantes, depois dos trâmites internos de homologação e/ou cancelamento da Licitação, mediante requerimento formal encaminhado à Comissão de Licitação do Município de Itacoatiara, por meio do e-mail: cgl@prefeituradeitacoatiara.com.br ou protocolado presencialmente na sede da referida Comissão.

12.10. No caso de suspensão da licitação, o valor da caução somente poderá ser devolvido aos licitantes participantes, a partir da 4ª colocação na ordem de classificação do certame, mediante requerimento declarando sua desistência de participação e da intenção de impetrar recursos, mediante requerimento formal encaminhado à Comissão de Licitação do Município de Itacoatiara, por meio do e-mail: cgl@prefeituradeitacoatiara.com.br ou protocolado presencialmente na sede da referida Comissão.

12.11. O valor da caução será devolvido aos licitantes desclassificados e inabilitados após a conclusão da fase de recursos e o julgamento final. Para as licitantes classificadas, a devolução ocorrerá após a homologação, respeitando- se, em ambos os casos, o prazo necessário para os trâmites internos da transação financeira

secretariadeinfraestruturaita@gmail.com
engenhariaseminfra.ita@gmail.com
Rua Benjamin Constant, 2042 - Pedreiras,
Itacoatiara – AM, CEP.: 69.100-090

13. GARANTIA CONTRATUAL

13.1. A contratação conta com a garantia de execução, nos moldes do Art.96 da Lei 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CGLMI Fls:

13.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

13.3. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública sendo estes emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus credores econômicos, definido pelo Ministério da Economia.

13.4. Seguro-garantia, modalidade "Seguro-garantia do Prestador de Serviço", representado por apólice de seguro emitida especialmente para esse fim, devendo ter como importância segurada o valor nominal da garantia exigida e como beneficiário o contratante.

13.5. Fiança bancária, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

13.6. O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante à Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras nas contratações regidas pela Lei 14.133.

13.7. O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

13.8. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

secretariadeinfraestruturaita@gmail.com
engenhariaseminfra.ita@gmail.com
Rua Benjamin Constant, 2042 - Pedreiras,
Itacoatiara – AM, CEP.: 69.100-090

14. OBRIGAÇÕES

14.1. Obrigações da CONTRATADA

14.1.1. A contratada deverá iniciar os trabalhos após expedição da Ordem de Serviço, expedida pela contratante;

14.1.2. Atender integralmente às determinações e/ou obrigações dispostas neste Projeto Básico, no Edital da Licitação e no Termo de Contrato;

14.1.3. Manter durante toda a vigência do prazo contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas no processo da licitação;

14.1.4. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico e seus Anexos;

14.1.5. Possuir capacidade plena para realização de serviços concomitantes, em diferentes espaços, independentemente do porte e complexidade desses serviços, não sendo permitidas alegações subjetivas de qualquer natureza, tais como supostas dificuldades inerentes à execução dos serviços ou dificuldades na alocação e deslocamento da mão de obra.

14.1.6. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas, procedimentos e legislações vigentes;

14.1.7. Executar o contrato de prestação de serviços conforme as especificações deste Projeto Básico e de sua Proposta de Preços, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os

secretariadeinfraestruturaita@gmail.com
engenhariaseminfra.ita@gmail.com
Rua Benjamin Constant, 2042 - Pedreiras,
Itacoatiara – AM, CEP.: 69.100-090

materiais, insumos, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas, procedimentos e legislações vigentes;

14.1.8. Realizar todas as transações comerciais necessárias para a prestação de serviços contratados exclusivamente em seu nome e razão social;

14.1.9. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;

14.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento das exigências contratuais.

CGLMI
Fls: _____

14.1.11. Garantir a não veiculação de publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização da Contratante;

14.1.12. Manter arquivo com toda documentação relativa à execução dos serviços contratados, que, quando solicitadas, deverão ser encaminhadas à Contratante;

14.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

14.1.14. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordos, Convenções, Dissídios Coletivos de Trabalho ou exigências legais equivalentes de todas as categorias profissionais abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a

secretariadeinfraestruturaita@gmail.com
engenhariaseminfra.ita@gmail.com
Rua Benjamin Constant, 2042 - Pedreiras,
Itacoatiara – AM, CEP.: 69.100-090

responsabilidade para a Contratante;

14.1.15. Cumprir as Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho, da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho – SEPRT, do Ministério da Economia, que estejam vigentes durante a execução dos serviços;

14.1.16. Responsabilizar-se em cumprir todas as disposições legais de âmbito Federal, Estadual e Municipal referentes à Segurança do Trabalho, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de: imperícia, imprudência ou negligência com as precauções exigidas para a execução dos serviços, ou devido à utilização de materiais e equipamentos inadequados à execução dos serviços;

CGLMI
Fls: _____

14.1.17. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do art. 7° do Decreto n.º 7.203/2010.

14.1.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, de acordo com arts. 45, VI; 92, XVII; 116 da Lei n.º 14.133/2021 e art. 3º da Lei Estadual n.º 5.916/2022;

14.1.19. Não permitir e nem utilizar qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos e nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

14.1.20. Observar os preceitos da legislação competente sobre as

secretariadeinfraestruturaita@gmail.com
engenhariaseminfra.ita@gmail.com
Rua Benjamin Constant, 2042 - Pedreiras,
Itacoatiara – AM, CEP.: 69.100-090

jornadas de trabalho, conforme as categorias profissionais exigidas para a prestação de serviços;

14.1.21. Garantir a não vinculação, sob hipótese alguma, do pagamento dos salários de seus empregados ao pagamento das faturas mensais efetuado pela Contratante, considerando que o atraso no pagamento de fatura por parte da Contratante, decorrente de circunstâncias diversas, não exime a Contratada de promover o pagamento dos empregados nas datas regulamentadas pela Legislação Trabalhista;

14.1.22. Observar critérios e práticas de sustentabilidade ambiental durante a execução dos serviços que compõem o objeto da contratação;

CGLMI
Fls:

14.1.23. Observar as exigências normativas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e de legislações vigentes aplicáveis ao objeto de contratação para aferição e garantia da aplicação de requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança de materiais e serviços;

14.1.24. Garantir que não realizará transferência de execução total ou parcial de serviços contratados para terceiros ou subcontratar quaisquer serviços a que está obrigada a executar, sem a expressa autorização da Contratante;

14.1.25. Emitir a Nota Fiscal/Fatura mensal dos serviços executados durante o mês de referência, anexando a documentação complementar exigida no Termo de Contrato;

14.1.26. Responsabilizar-se por toda a gestão da mão de obra necessária para realização dos serviços contratados, disponibilizando equipes de profissionais habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas técnicas da ABNT e legislações pertinentes em vigor;

secretariadeinfraestruturaita@gmail.com
engenhariaseminfra.ita@gmail.com
Rua Benjamin Constant, 2042 - Pedreiras,
Itacoatiara – AM, CEP.: 69.100-090

14.1.27. Responsabilizar-se diretamente por todos os documentos produzidos e por todas as ações e omissões de seus colaboradores, no exercício de suas atribuições, que venham a resultar em prejuízo ao erário, nos termos do art. 120 da Lei n. ° 14.133/2021;

14.1.28. Utilizar equipamentos, ferramentas, utensílios, peças, acessórios, materiais e insumos de primeira qualidade e em perfeito estado de uso e conservação, devendo mantê-los em perfeitas condições de funcionamento e com todos os dispositivos de segurança inerentes ao seu pleno funcionamento e boas condições de uso, de modo a evitar acidentes e prejuízos à infraestrutura existente do objeto;

CGLMI
Fls: _____

14.1.29. Disponibilizar os equipamentos, ferramentas, utensílios, peças, acessórios, materiais e insumos necessários para execução dos serviços de acordo com as especificações, condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos;

14.1.30. Fornecer uniforme, crachá de identificação, Equipamentos de Proteção Individual (EPI), Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) para todos os profissionais responsáveis pela execução de serviços que compõem o objeto da contratação, considerando as exigências das legislações vigentes de saúde, higiene e segurança do trabalho e das obrigações estabelecidas pela Contratante.

14.1.31. Assegurar o fornecimento de equipamentos, ferramentas e instalações para os profissionais da empresa, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

14.1.32. Promover a guarda, manutenção e vigilância de equipamentos, ferramentas, utensílios, peças, acessórios, materiais, insumos e tudo o que for necessário para a execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

secretariadeinfraestruturaita@gmail.com
engenhariaseminfra.ita@gmail.com
Rua Benjamin Constant, 2042 - Pedreiras,
Itacoatiara – AM, CEP.: 69.100-090

14.1.33. Responder por danos, avarias e desaparecimento de bens materiais, causados à Contratante ou a terceiros, por seus prepostos ou empregados, em atividade nas edificações, instalações físicas, ambientes internos e áreas externas de instituições, entidades e órgãos do Governo Estadual, desde que fique comprovada a responsabilidade, nos termos do art. 120 da Lei n. º 14.133/2021;

CGLMI
Fls: _____

14.1.34. Assumir a responsabilidade de pagamentos para deslocamento e traslado das equipes de profissionais, como também para transporte e movimentação de materiais, insumos, equipamentos, ferramentas, utensílios e equipamentos necessários para execução dos serviços, inclusive em caso de paralisação de serviços de transporte público;

14.1.35. Informar previamente à Contratante, para efeito de controle interno de acesso às suas edificações, ambientes e instalações do objeto licitado, o nome completo, número de registro de identidade e CPF de todos os profissionais que serão responsáveis pela execução dos serviços contratados, que deverão atender, dentre outras exigências, os seguintes requisitos mínimos;

14.1.36. Ter qualificação profissional para o exercício pleno das atividades a serem executadas;

14.1.37. Orientar os seus empregados para se manterem sempre limpos, asseados e devidamente uniformizados, além de identificados por crachá e utilizando os Equipamentos de Proteção Individual – EPI quando estiver prestando serviços no objeto de contratação;

14.1.38. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou pelo Gestor/Fiscal do Contrato, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, às áreas de intervenção, bem como aos documentos relativos à execução do objeto da contratação;

14.1.39. Comunicar ao Gestor/Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e

secretariadeinfraestruturaita@gmail.com
engenhariaseminfra.ita@gmail.com
Rua Benjamin Constant, 2042 - Pedreiras,
Itacoatiara – AM, CEP.: 69.100-090

quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

14.1.40. Garantir que não realizará transferência total ou parcial da execução de serviços que compõem o objeto da contratação para terceiros ou subcontratar quaisquer serviços a que está obrigada a executar, sem a expressa autorização da Contratante;

CGLMI
Fls: _____

14.1.41. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nas respectivas prestadoras de serviços públicos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes de abastecimento de água, esgotamento sanitário, águas pluviais, energia elétrica e de comunicação;

14.1.42. Manter a execução dos serviços contratados nos horários fixados pela Contratante;

14.1.43. Assegurar que a prestação de serviços possa causar o mínimo de transtorno possível às vias de acesso e às atividades realizadas nas áreas de uso comum e nas instalações e componentes operacionais de infraestrutura, bem como, gerar o mínimo de perturbação a qualquer bem público ou privado, que sejam adjacentes aos locais onde serão executados os serviços, com a utilização de sinalização e/ou isolamento das áreas de intervenção;

14.1.44. Proteger o mobiliário urbano, instalações e equipamentos existentes no local de realização dos serviços utilizando lonas ou outros materiais adequados, devidamente presos e vedados com fitas adesivas e cordas, de forma a se evitar a ocorrência de danos e aparecimento de sujeiras, sem que essas atividades impliquem acréscimo nos preços de execução dos serviços;

14.1.45. Realizar a limpeza completa e retirada de entulhos em todos os locais onde ocorreram a prestação de serviços, devendo essa

secretariadeinfraestruturaita@gmail.com
engenhariaseminfra.ita@gmail.com
Rua Benjamin Constant, 2042 - Pedreiras,
Itacoatiara – AM, CEP.: 69.100-090

limpeza ser executada durante a execução das atividades dos profissionais e após o término das intervenções;

CGLMI
Fls: _____

14.1.46. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para sua análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações exigidas para execução dos serviços;

14.1.47. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou de bens de terceiros;

14.1.48. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto da contratação, bem como por todo e qualquer dano causado à Contratante, devendo ressarcir imediatamente à Administração Pública em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no Edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos ou prejuízos sofridos;

14.1.49. Responsabilizar-se pelos prejuízos decorrentes de incorreções, falhas ou defeitos na execução dos serviços e/ou utilização de materiais e insumos, mesmo após o recebimento provisório ou definitivo dos serviços pela Contratante.

14.1.50. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Gestor/Fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

14.1.51. Substituir, imediatamente, por solicitação da Fiscalização da Contratante, todos os materiais, insumos, peças, acessórios, ferramentas, utensílios e equipamentos que apresentarem baixa qualidade, rendimentos insatisfatórios, quebras, falhas, anomalias e/ou defeitos durante a execução dos serviços, sem que lhe caiba

secretariadeinfraestruturaita@gmail.com
engenhariaseminfra.ita@gmail.com
Rua Benjamin Constant, 2042 - Pedreiras,
Itacoatiara – AM, CEP.: 69.100-090

CGLMI
Fl.

direito de reclamação ou indenização pelas respectivas ocorrências.

14.1.52. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, nos prazos fixados pela Fiscalização do Contrato, nos casos em que ficarem comprovados o descumprimento das obrigações relativas à prestação de serviços ou cuja atuação, permanência e/ou comportamento durante a execução de um serviço sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios:

14.1.53. No caso de solicitação de substituição dos responsáveis técnicos da Contratada, será fixado o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos para atender a substituição;

14.1.54. Para a solicitação de substituição de qualquer outro profissional da Contratada durante o período de vigência contratual, será fixado o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para atender a substituição;

14.1.55. Caso a Contratada não atenda aos prazos fixados pela Contratante para substituição de seus profissionais, estará sujeita a multas e sanções contratuais;

14.1.56. Os profissionais substituídos não poderão ser enviados para atendimento de outros serviços durante o período de vigência contratual.

14.1.57. Providenciar junto ao CREA/AM a Anotação de Responsabilidade Técnica referente ao objeto do contrato, nos termos das normas e legislações pertinentes, com prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, após a emissão da Ordem de Serviço, para o cumprimento desta obrigação.

14.1.58. Apresentar à Contratante, em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço, a respectiva Anotação de

secretariadeinfraestruturaita@gmail.com
engenhariaseminfra.ita@gmail.com
Rua Benjamin Constant, 2042 - Pedreiras,
Itacoatiara – AM, CEP.: 69.100-090

Responsabilidade Técnica – ART do Responsável Técnico, devidamente registrado junto ao CREA/AM.

14.1.59. Prover meio de comunicação de telefonia celular para o Responsável Técnico, às suas expensas, a fim de viabilizar o contato permanente, durante o período de vigência contratual.

14.2. Obrigações da CONTRATANTE

14.3. Autorizar a emissão de Nota Fiscal/Fatura mensal pela Contratada;

14.4. Arquivar, contratos, aditamentos contratuais, peças gráficas, "As Built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento de serviços e notificações expedidas;

14.5. Solicitar a substituição de qualquer profissional da equipe de prestação de serviços da Contratada, inclusive o seu Responsável Técnico, que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a Gestão e/ou Fiscalização da Contratante ou que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe forem designadas;

14.6. Aplicar as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis à Contratada, sendo garantidos o contraditório e a ampla defesa;

14.7. Cientificar os órgãos de representação judicial competentes para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações contratuais pela Contratada.

15. SANÇÕES

15.1. A Licitante ou a Contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações, em conformidade com o art. 155 da Lei Federal n. º 14.133/2021 e Decreto Municipal n. º 096/2024.

secretariadeinfraestruturaita@gmail.com
engenhariaseminfra.ita@gmail.com
Rua Benjamin Constant, 2042 - Pedreiras,
Itacoatiara – AM, CEP.: 69.100-090

CGLMI

16. ANEXOS

16.1. Fazem parte e integram este Projeto Básico, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos:

- ANEXO I – DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA;
- ANEXO II – DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE VISITA TÉCNICA;
- ANEXO III – QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL;
- ANEXO IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL;
- ANEXO V – INDICAÇÃO DE APARELHAMENTO ADEQUADO E DISPONÍVEL;
- ANEXO VI – INDICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA;
- ANEXO VII – JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO BDI;
- ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;
- ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA;
- ANEXO X – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA RESUMIDA;
- ANEXO XI – ORÇAMENTO SINTÉTICO;
- ANEXO XII – CURVA ABC DE SERVIÇOS;
- ANEXO XIII – CURVA ABC DE INSUMOS;
- ANEXO XIV – COMPOSIÇÕES ANALÍTICAS COM PREÇOS UNITÁRIOS;
- ANEXO XV – MEMÓRIA DE CÁLCULO;
- ANEXO XVI – CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO;
- ANEXO XVII – MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA;
- ANEXO XVIII – IMAGEM DA ÁREA DE INTERVEÇÃO;
- ANEXO XIX – RELATÓRIO FOTOGRÁFICO;
- ANEXO XX – PLANTAS COMPLETAS (CAPA);
- ANEXO XXI – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART (CAPA);
- ANEXO XXII – COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A execução dos serviços pela Contratada será iniciada após a ordem de serviço para iniciar os serviços que compõem o objeto da contratação, com

secretariadeinfraestruturaita@gmail.com
engenhariaseminfra.ita@gmail.com
Rua Benjamin Constant, 2042 - Pedreiras,
Itacoatiara – AM, CEP.: 69.100-090

o fornecimento de mão de obra, materiais, ferramentas, equipamentos e instalações necessários para a execução dos serviços, conforme definido neste Projeto Básico.

CGLMI
Fls: _____

17.2. A Contratante não responderá por qualquer incidente, que envolva danos morais ou materiais, ocorrido em razão dos serviços contratados, seja pelos profissionais em deslocamento, seja em razão de terceiros, cabendo a Contratada tal responsabilidade, se for o caso.

PREFEITURA DE ITACOATIARA Fls. Nº

18. DECLARAÇÃO, ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO

18.1. Declaramos que este Projeto Básico está de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 096/2024.

Secretaria	Responsável	Função	Telefone
Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA	Etlen Neves Benezar	Engª. Civil	92 98811-0313

Etlen Neves Benezar
Etlen Neves Benezar
Engenheira Civil
CREA-AM: 042111421-5

ETLEN NEVES BENEZAR
Engª. Civil – Crea/AM RNP: 0421114215

APROVAÇÃO DO PROJETO BÁSICO
Itacoatiara, 27 de janeiro de 2026
KESSIA RAIANE BEZERRA SALES Secretária Executiva de Infraestrutura – SEMINFRA Decreto nº 497 – 02/07/2025.

secretariadeinfraestruturaita@gmail.com
engenhariaseminfra.ita@gmail.com
Rua Benjamin Constant, 2042 - Pedreiras,
Itacoatiara – AM, CEP.: 69.100-090